



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo de Execução

Aula 18

Prof. Marcelo Barbi

§ 1º A propositura de qualquer ação relativa a débito constante de título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução.

§ 2º Os **títulos executivos extrajudiciais oriundos de país estrangeiro** não dependem de homologação para serem executados.

§ 3º O título estrangeiro só terá eficácia executiva quando satisfeitos os requisitos de formação exigidos pela lei do lugar de sua celebração e quando o Brasil for indicado como o lugar de cumprimento da obrigação.

CONVERSÃO DO TEE EM TEJ

Art. 785. A existência de título executivo extrajudicial não impede a parte de optar pelo processo de conhecimento, a fim de obter título executivo judicial.

- **Dúvida quanto à certeza, exigibilidade, liquidez**
- **Benefícios do cumprimento: astreinte**
- **AgRg Resp 403.996, Dje. 13.02.2014**